



GABINETE DO VEREADOR CECÍLIO PEDRO

PROJETO DE LEI /2017

Dispõe: sobre a proibição aos supermercados
De Caruaru de jogar no lixo alimentos
Não vendidos e ainda próprios para o consumo.

Art. 1º - Supermercados devem doar alimentos perecíveis não vendidos mais ainda consumíveis, às organizações de assistência a populações carentes e/ou fabricantes de adubos.

Parágrafo único: Os produtos objetos desta Lei são aqueles embalados incorretamente, amassados, pequenos machucados, ligeiramente descoloridos ou que estejam passando por um prazo de validade recomendado, mas ainda bons para o consumo.

Art. 2º - Deverão ser feitos convênios com entidades, associações ou fundações sem fins lucrativos, programas sociais, bancos de alimentos de qualquer gênero ou natureza, com o objetivo de atender a programas governamentais de combate aos desperdícios e à fome e entidades voltadas à produção de adubos.

§1º - Cabe às instituições procurar os supermercados para formalizar o pedido de cadastramento, assumindo o transporte dos produtos doados,

bem como a estocagem em condições de higiene e distribuição de forma digna;

§2º - As empresas poderão estabelecer horários alternativos de coleta e serão responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estão próprios para consumo, devendo para tanto informar com antecedência, às entidades cadastradas;

§3º - Os responsáveis pela doação dos produtos e os responsáveis pelos recebimentos, devem assinar entre si, documento no qual os beneficiados assumam responsabilidade pela distribuição e suas consequências.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará no pagamento de multa no valor mensal de: (A ser aplicada e estipulada), pelos setores competentes da Prefeitura de Caruaru.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Caruaru

Em: 10 de outubro de 2017.

CECÍLIO PEDROVEREADOR – AUTOR.



GABINETE DO VEREADOR CECÍCIO PEDRO

JUSTIFICATIVA

Proibição de supermercado jogar no lixo, alimentos ainda próprios para o consumo.

Segundo a Organização de Alimentos e Agricultura da ONU, um terço dos alimentos produzidos no mundo, cerca de 1,3 bilhões de toneladas, no valor de U\$ 750 bilhões, vai parar no lixo a cada ano, causando enorme prejuízo financeiro, social e ambiental.

No Brasil são 13 milhões de famintos e desnutridos. Apesar disso, segundo a FAO, 30% dos alimentos colhidos são jogados fora.

O fenômeno é mundial. Os consumidores se preocupam mais em comprar alimentos com bom tamanho e aparência impecável. Nesse sentido, os supermercados mantêm trabalhadores dia e noite separando e jogando fora alimentos amassados, com pequenos machucados ou ligeiramente descoloridos, feios ou fora do padrão.

O objetivo desta Lei é ajudar a reduzir os desperdícios de alimentos, pois alimentos desperdiçados se tornem um problema crescente com implicações econômicas, sociais e ambientais.

SENDO ENTÃO, UM DOS DEVERES DO LEGISLATIVO, ELABORAR AS LEIS DO MUNICÍPIO.

CARUARU, PE. 10 de outubro de 2017.

CECÍLIO PEDRO VEREADOR - AUTOR -